ANTONIO CARLOS SETUBAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SETUBAL OLIVEIRA
Dados: 2019.10.23 14:33:58 +01'00'

CONCURSO PÚBLICO
N.º TA_19_161_CP_O_009_DEN

EMPREITADA DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS ELEVATÓRIOS DE TORRE PENALVA E CASAL DE ALÉM

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

EMPREITADA DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS ELEVATÓRIOS DE TORRE PENALVA E CASAL DE ALÉM

CONCURSO PÚBLICO

TA_19_161_CP_O_009_DEN

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 1
2. ANÚNCIO 1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 2
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 3
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 3
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
8. PROPOSTAS VARIANTES 7
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS 7
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS 7
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 8
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE 8
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES 9
14. RELATÓRIO PRELIMINAR 9
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 9
16. RELATÓRIO FINAL 10
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 10
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 10
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 11

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
21. CAUÇÃO 12
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 13
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 14
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 14
25. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO (TRIBUNAL DE CONTAS) 15
26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO 15
27. DESPESAS 15
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15

ANEXOS:

ANEXO I
ANEXO II MODELO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
ANEXO IV DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ANEXO V MODELOS DAS PROPOSTAS
ANEXO VI MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA
ANEXO VIII MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
ANEXO IX MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE
ANEXO XII MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DO CONCORRENTE QUE ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
ANEXO XIV MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO XV MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO XVI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS ELEVATÓRIOS DE TORRE PENALVA E CASAL DE ALÉM

TA_19_161_CP_O_009_DEN

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada *"**Empreitada de Execução dos Sistemas Elevatórios de Torre Penalva e Casal de Além**"*.

1.2 A empreitada não compreende lotes.

1.3 Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste, designadamente no município da Azambuja.

1.4 Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Telefone: +351 213 107 900;
- Fax: +351 213 107 901;
- Correio Eletrónico: geral.adta@adp.pt.

1.5 A decisão de contratar foi tomada, tendo em conta o valor estimado para o contrato e as regras legais aplicáveis, em Comissão Executiva da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem cabe a competência para contratar, no dia 15-10-2019, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público indicado no n.º 2.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*. **(NÃO APLICÁVEL)**

2.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento, e seus anexos;

c) O Caderno de Encargos, e seus anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento ao Júri do concurso e, no mesmo prazo, devem apresentar ao órgão competente par a decisão de contratar uma lista (por preenchimento de folha de cálculo especifica constante do ficheiro excel patenteado a concurso), na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, conforme **Anexo II** a este Programa do Procedimento.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Conselho de Administração deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contatar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

4.5 Os esclarecimentos prestados, e a pronúncia sobre as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente

notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos ou a retificação de erros e omissões, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e, caso aplicável, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4.9 Durante o prazo para apresentação das propostas, e sempre que tal se justifique, a Águas do Tejo Atlântico, S.A., facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nelas realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

4.10 A inspeção aos locais é de livre acesso (espaço público).

4.11 No dia da visita, os representantes deverão apresentar-se munidos de EPI, nomeadamente equipamentos de proteção individual - botas, colete e capacete.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

5.1 Não estão definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pela Declaração do Anexo I ao CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), elaborada em conformidade com o modelo e que se reproduz no **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento.

6.2 A proposta é constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO V** deste Programa do Procedimento, cujo total deve corresponder à soma da lista de preços unitários a que se refere a alínea seguinte;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e respetivo mapa de quantidades de trabalho, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

c) Um Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

c1) Memória descritiva e justificativa do Plano de Trabalhos, com todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada, que deverá incluir:

- metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos;
- identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução;
- caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades;
- indicação das equipas e equipamentos para as diferentes atividades.

c2) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala de tempo semanal, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Assinatura do Contrato (estimada);
- Plano de Segurança e Saúde;
- Consignação;
- Levantamento topográfico e piquetagem;
- Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro;
- As atividades de construção civil relevantes para os trabalhos da empreitada;
- Telas finais;
- Receção Provisória;
- Receção Definitiva.

O cronograma de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de julho de 2019. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas alíneas c3) e c4).

c3) Plano de mão-de-obra, com escala de tempo semanal, indicando o desenvolvimento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, com os efetivos expressos em efetivos e por dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas e pelas atividades de comissionamento (caso aplicáveis);

c4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, estruturado com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos e com escala de tempo semanal, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

Os planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados de acordo com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea c2). Deverão apresentar escala temporal semanal, em conformidade com o Plano de trabalhos, de modo a permitir uma interpretação articulada entre os 3 documentos, de modo a ser possível identificar, em cada semana, os trabalhos a desenvolver, bem como os meios humanos e equipamentos necessários à sua execução.

c5) Plano de Pagamentos, observando o disposto no capítulo 18 do Caderno de Encargos, que contenha a previsão quantificada e escalonada no tempo do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor global da obra, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas no capítulo 37 do Caderno de Encargos.

d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, que deverá incluir:

 i. a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos, tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta;

 ii. a descrição dos condicionalismos existentes e respetiva adaptação dos trabalhos da empreitada;

 iii. o concorrente identificará neste documento, e de forma inequívoca, os aspetos que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

6.3 A proposta é constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Lista de peças de reserva em conformidade com o modelo do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento;

b) Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar o conjunto de folhas de características que considera adequado para caracterizar os equipamentos da sua proposta, preenchido de acordo com os modelos apresentados no **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento. Em conjunto com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes;

c) Certificado(s) do(s) ensaio(s) em fábrica das eletrobomba(s) propostas que determina o consumo específico de energia garantido no ponto de funcionamento nominal, em conformidade com o estabelecido no projeto **(Não Aplicável)**;

d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

e) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO X** deste Programa do Procedimento;

f) Documento descrevendo a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social que propõe implementar na obra em apreço **ou** Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO XI**.

g) Declaração em que o Concorrente indique as tarifas diárias a pagar pelo Dono da Obra para o caso do armazenamento ultrapassar, por culpa exclusiva do Dono da Obra, 90 (noventa) dias. **(Não Aplicável).**

h) Mapa nominativo da equipa técnica, incluindo os tempos de afetação (mínimos requeridos definidos no Caderno de Encargos, designadamente na cláusula 13) e respetivos currículos.

i) Identificação, de forma inequívoca, os aspetos que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

6.4 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

6.5 Sob pena de exclusão, todos os documentos solicitados nos n.º 6.1 a 6.4 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.6 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada, exigida em todos os documentos da proposta, não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

6.8 A proposta deverá ser constituída por ficheiros individuais, em correspondência com as alíneas acima, devendo o nome de cada ficheiro mencionar a alínea respetiva e um elemento identificativo do concorrente em causa. Cada documento/ficheiro deverá em caso algum exceder 50 páginas e 20MB de tamanho máximo. Caso o número de páginas seja excedido, para efeitos de avaliação das propostas, apenas serão consideradas as primeiras 50 páginas do documento.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.4 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes, nem haverá lugar a negociação.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 3.2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia indicado para o efeito no anúncio da abertura de procedimento.

9.2 Os documentos que constituem as Propostas Variantes, apresentados nos termos do n.º 8, são identificados com a menção "Proposta Variante". **(Não Aplicável)**

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica.

10.2 No mesmo dia de abertura das propostas, o júri, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica.

10.3 Findo o prazo de 3 dias e caso não haja nenhuma reclamação dos concorrentes por não inclusão na lista de concorrentes, o Júri procede à disponibilização das propostas apresentadas através da respetiva Plataforma Eletrónica.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos sucessivos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificada pelos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES			COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	**PREÇO**		**60 %**
B.	**VALIA TÉCNICA**		**40 %**
	B.1	Metodologia de execução da obra	15%
	B.2	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	25%
		B.2.1 Cronograma de Trabalhos	15%
		B.2.2 Plano de Meios	5%
		B.2.3 Plano de Pagamentos	5%

12.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO XII** do presente Programa do Procedimento.

12.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Preço;

2) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: 1.º B1, 2.º B.2.1.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas resposta e /ou suprimentos são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no nº. 12.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, disponibilizado através da plataforma eletrónica acima indicada, é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP e cuja irregularidade subjacente não deva/possa ser corrigida nos termos do n.º13.3.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto,

conforme exigido nos n.ºs 6.5 a 6.7 do presente Programa do Procedimento;

b) Caso aplicável, quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos no n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão do órgão competente da Entidade Adjudicante para contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas, nos termos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, e nos demais casos previstos no n.º2 do artigo 148.º do CCP, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;

b) Prestar caução, se aplicável, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias se pronunciar sobre o assunto, por escrito, nos termos do n.º 2 do referido artigo, seguindo-se depois os termos do n.º3 do mesmo artigo, conforme for o caso.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

e) A entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que a maioria dos preços apresentados são inaceitáveis. **(Não Aplicável)**

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo estabelecido no n.º 18.2:

a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

i. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP;

ii. Registo criminal do (s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

iii. Registo criminal da empresa;

iv. Declaração da segurança social, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada;

v. Declaração das finanças, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada;

b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes habilitações:

i) 6ª subcategoria da 2ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) 1ª subcategorias da 2 categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

iii) 11ª subcategorias da 4 categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

iv) 2ª subcategorias da 5 categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

c) Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor ou, tratando-se de um agrupamento de empresas, a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, por subcategoria e, no caso do adjudicatário apresentar alvarás ou certificados da titularidade de subcontratados, as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros;

d) Documentos comprovativos de que os membros da Equipa Técnica apresentada pelo Adjudicatário possuem os requisitos requeridos pela lei e pelo Caderno de Encargos.

e) Declaração do técnico do concorrente que assegurará a Gestão do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o **ANEXO XIII**.

20.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes.

20.3 Conjuntamente com os documentos de habilitação serão ainda solicitados ao Adjudicatário os seguintes documentos:

a) Certidão permanente da empresa (ou código de acesso à mesma);

b) Cópia do Cartão de Contribuinte de pessoa coletiva;

c) Documento de identificação da pessoa que outorgará o Contrato e, sendo o caso, procuração conferindo poderes para o ato.

21. CAUÇÃO

21.1 Sem prejuízo do regime de reforço de caução, previsto no artigo 353.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, sem embargo do regime de reforço constante do artº353º do CCP, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado; a caução será de 10 % sobre o preço contratual no caso em que a adjudicação venha a recair numa proposta com preço considerado anormalmente baixo,

nos termos do presente procedimento; o adjudicatário deverá comprovar a prestação da caução junto das Águas do Tejo Atlântico, SA. ;

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO XIV**, **ANEXO XV** e **ANEXO XVI** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

21.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica-a ao Adjudicatário.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar será solicitado ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato, conjuntamente com documentos comprovativos de que os membros da Equipa Técnica apresentada pelo Adjudicatário possuem os requisitos requeridos pela lei e pelo Caderno de Encargos.

22.4 A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

23.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 18.2.

23.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

23.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

24.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

24.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

24.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

24.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

24.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

24.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

25. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO (TRIBUNAL DE CONTAS) (NÃO APLICÁVEL)

25.1 Caso aplicável, o contrato celebrado só produz efeitos após emissão de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 45.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

26.1 A Entidade Adjudicante pode adotar o procedimento de ajuste direto para a adjudicação de obras similares, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP.

27. DESPESAS

27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores, atualmente em vigor.

28.2 As normas deste Programa de Procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes de anúncios com elas desconformes.

ANEXO I

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA - (NÃO APLICÁVEL)

ANEXO II
MODELO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES

(a que se refere o n.º 4.1)

Do presente anexo constam indicações que o concorrente deverá observar na apresentação de erros e omissões, no que se refere à espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 61ª do CCP.

Erro

Consiste na incorreta quantificação no projeto ou no mapa de medições, de um trabalho indispensável à execução da mesma;

Os erros deverão ser apresentados na folha de cálculo respetiva "Erros-Propostos", disponibilizada no ficheiro excel patenteado a concurso, com o preenchimento dos respetivos campos.

ITEN PO 10 - CC 20 - EQ 30 - I EL	Anos de Garantia	Alvarás Categoria e Subcategoria	Artigo	Designação dos Trabalhos	Quantidades	UN	Quantidades	UN	Diferença [%]	EMP XX Observações e Justificações

Omissão

Consiste num trabalho indispensável à execução da empreitada, mas que não consta do projeto ou não consta, para efeitos de remuneração do empreiteiro, do mapa de medições.

As omissões deverão ser apresentados na folha de cálculo respetiva "Omissões-Propostos", disponibilizada no ficheiro excel patenteado a concurso, com o preenchimento dos respetivos campos.

ITEN PO 10 - CC 20 - EQ 30 - I EL	Anos de Garantia	Alvarás Categoria e Subcategoria	Artigo	Designação dos Trabalhos	Quantidades	UN	EMP XX Observações e Justificações

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere o n.º 6.1)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de execução de "_____", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) **(ESCOLHER A OPÇÃO QUE SE LHE APLICA)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente; **OU** Encontra-se em estado de insolvência mas abrangido por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor, o qual faz parte integrante da presente declaração;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

 i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

 ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

 iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

 iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(NÃO APLICÁVEL)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em *https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt*, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO V
MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea a) do n.º6.2)

Modelo 1 - PROPOSTA BASE

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, *do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado*), _____ (*indicar o(s) número(s)*), contendo as habilitações_____ (*indicar natureza e classe*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de "_____", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ___ (_____) dias, pelo preço de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

Modelo 2 - PROPOSTA VARIANTE (NÃO APLICÁVEL)

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, *do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado*), _____ (*indicar o(s) número(s)*), contendo as habilitações _____ (*indicar natureza e classe*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução d__ "_____", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, no prazo de ___ (_____) dias, em conformidade com o Caderno de Encargos e nos termos da sua variante _____ _____ (*identificar a variante*), pelo preço de (por extenso e por algarismos, em euros), conforme lista de preços unitários em anexo e que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO VI
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

(a que se refere a alínea b) do n.º6.2)

A Lista de Preços unitária preenchida com o articulado é disponibilizada no ficheiro editável (Excel) patenteado a concurso junto com as restantes peças do procedimento.

.

Mapa de Quantidades de Trabalho **Sigla concorrente:** EMP XX

ref./código e designação do concurso

ITEN PO 10 - CC 20 - EQ 30 - I EL	Anos de Garantia	Alvarás Categoria e Subcategoria	Artigo	Designação dos Trabalhos	Quantidades	UN	Preços	TOTAL

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA

(a que se refere a alínea a) do n.º6.3)

A lista das peças de reserva propostas deverá ser apresentada de acordo com a tabela abaixo indicada:

Posição da LPU	Equipamento (nome e referência da Folha de características)	Designação da peça de reserva	Quantidade da peça	Fornecedor da peça	Código da peça do fornecedor	Preço	Prazo de entrega

Sem prejuízo das peças de reserva agora descriminadas, (*denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), concorrente à Empreitada de "……", declara, sob compromisso de honra, que fornecerá todas as peças de reserva necessárias para o correto e ininterrupto funcionamento durante o período de "Inspeções e Ensaios de Funcionamento" da sua responsabilidade e um período adicional de 2 (*Dois*) anos contados da data da Receção Provisória, de acordo com as declarações dos respetivos fabricantes.

Nos termos da cláusula 27.1.3 do Caderno de Encargos, em caso de adjudicação e na fase de "Procura" dos equipamentos, o adjudicatário apresentará as declarações dos fabricantes de cada um dos equipamentos a fornecer, com descriminação do tipo e quantidade de peças necessárias, por equipamento, para o período de funcionamento acima fixado.

Data

Assinatura……..

ANEXO VIII
MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

(a que se refere a alínea b) do n.º 6.3)

O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento e Materiais a Fornecer e a Montar será constituído pelos seguintes elementos:

a. folhas de características;

b. mapa de caracterização de equipamentos (fichas de caracterização de ativos).

a) Folhas de Características

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

b) Mapa de equipamentos

1. O mapa de equipamentos visa a caracterização de cada equipamento (classificado como ativo), nos termos dos modelos de "ficha de caracterização de ativos", estabelecido tendo em conta a tipologia do ativo, e disponibilizado em anexo;
2. O concorrente preencherá o mapa de equipamentos conforme elementos disponibilizados; para os equipamentos a fornecer no âmbito da presente empreitada, preencherá os campos das características técnicas aplicáveis.
3. O mapa de equipamentos deverá ser apresentado em formato editável e em formato pdf, devidamente assinado (assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto) e em formato editável (xls).

ANEXO IX
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea h) do n.º 6.3)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Caderno de Encargos para a empreitada _____ e nos termos da alínea h) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) [(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea d) do n.º 6.3)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdTA / AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
l) Informar a AdTA / AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de Empreitada;
m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

(a que se refere a alínea f) do n.º 6.3)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea f) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO XII
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 12.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 12 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 12.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1{,}8218149332 \times 10^{-33} \times V_i^6$$

em que:

Pontuação $_{(Proposta\ i)}$	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor da Proposta i.

Previamente à aplicação desta metodologia, será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem erros.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA"

A avaliação dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor *"B.1 Metodologia de execução da obra"*

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na Tabela 1Tabela 1.

A pontuação do presente subfator será a soma das pontuações individuais do conteúdo da memória descritiva, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação:

$$Pontuação_{B1} = 80\% \times B1.1 + 20\% \times B1.2$$

3.2 Avaliação do subfactor *"B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos"*

A avaliação deste subfator resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfatores:

B.2.1- Cronograma de Trabalhos

B.2.2 - Plano de meios

B2.3 - Plano de Pagamentos

3.2.1 Avaliação do subsubfactor *"B.2.1 Cronograma de Trabalhos"*

Para a avaliação do subsubfator "B.2.1 – Cronograma de Trabalhos", correspondente aos aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c1) e c2) da alínea c) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na Tabela 2, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

3.2.2 Avaliação do subsubfactor *"B.2.2 Plano de Meios"*

Para a avaliação do subsubfator "*B.2.2 - Plano de Meios"*, correspondente aos aspetos associados ao plano de equipamentos e plano de mão-de-obra da empreitada, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c3) e c4) da alínea c) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na Tabela 3, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

3.2.3 Avaliação do subsubfactor *"B.2.3 Plano de Pagamentos"*

Para a avaliação do subsubfator "B.2.3 - Plano de Pagamentos", será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c1) e c5) da alínea c) do n.º 6.2 do Programa do Procedimento, com base na matriz apresentada na tabela 4, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela.

Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subfator "B.1 Metodologia de execução da obra"

B.1. Metodologia de execução da obra	Não identifica ou conteúdo desadequado aos trabalhos da empreitada	Identifica apenas os trabalhos e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos, sem descrever	Identifica alguns dos trabalhos relevantes e descreve com caráter genérico, sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos.	Identifica a maioria dos trabalhos relevantes e descreve com caráter genérico, sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos.	Identifica a maioria dos trabalhos relevantes e descreve com caráter específico com boa compreensão dos trabalhos	Identifica todos os trabalhos relevantes e descreve com pormenor e detalhe, com excelente compreensão dos trabalhos
B1.1 Descrição do modo de execução da obra e dos ensaios a realizar	0	2	4	6	8	10
B1.2 Descrição dos condicionalismos existentes	0	2	4	6	8	10

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subsubfator "B.2.1 Cronograma de Trabalhos"

B.2.1 Cronograma de Trabalhos		Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica o seguinte: i. Não descreve a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades. v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos: i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução. iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos: i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos: i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos: i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.
Premissas: 1. Apresenta as atividades de acordo com os trabalhos a desenvolver na empreitada; 2. Atividades discriminadas com detalhe; 3. Apresenta a duração total de cada atividade em dias; 4. Define as precedências e ligações de cada atividade de forma lógica e coerente; 5. Identifica corretamente o caminho crítico das atividades efetivamente relevantes; 6. Apresenta as quantidades de trabalho de todas as atividades; 7. Indica as equipas alocadas a cada atividade; 8. Apresenta os rendimentos diários de cada atividade; 9. Apresenta rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade.	O Cronograma apenas cumpre até 3 (três) premissas, inclusive,	2	3	4	5	6
	O Cronograma apenas cumpre até 5 (cinco) premissas, inclusive,	3	4	5	6	7
	O Cronograma apenas cumpre até 7 (sete) premissas, inclusive,	4	5	6	7	8
	O Cronograma apenas cumpre até 8 (oito) premissas, inclusive,	5	6	7	8	9
	O Cronograma cumpre as 9 (nove) premissas,	6	7	8	9	10

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subsubfator "B.2.2 Plano de Meios"

<table>
<tr><th colspan="2" rowspan="2">B.2.2 Plano de Meios</th><td>O Plano de Mão-de-Obra não identifica a carga mensal de homens</td><td colspan="5">Premissas:
1. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, em concordância com o Plano de Trabalhos;
2. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;
3. Indica carga suficiente de mão-de-obra para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;
4. Apresenta proporção adequada entre os meios humanos e os equipamentos previstos.</td></tr>
<tr><td>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e não cumpre com nenhuma das premissas.</td><td>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 1 (uma) das premissas.</td><td>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 2 (duas) das premissas.</td><td>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 3 (três) das premissas.</td><td>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre as 4 (quatro) premissas.</td></tr>
<tr><td colspan="2">O Plano de Equipamentos não identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento</td><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Premissas:
1. Apresenta os diferentes tipos de equipamentos a mobilizar para cada atividade;
2. Equipamentos adequados aos trabalhos previstos e condicionalismos locais
3. Indica carga suficiente de equipamentos para a execução das atividades do plano de trabalhos no respetivo prazo;
4. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra</td><td>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e não cumpre com nenhuma das premissas</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr>
<tr><td>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 1 (uma) das premissas</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr>
<tr><td>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 2 (duas) das premissas</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr>
<tr><td>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 3 (três) das premissas</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr>
<tr><td>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre as 4 (quatro) premissas</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr>
</table>

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfator "B.2.3 Plano de Pagamentos"

B.2.3 Plano de Pagamentos		Plano de Pagamentos não está coerente com o Plano de Trabalhos	Plano de Pagamentos de acordo com o Plano de Trabalhos no entanto apresenta algumas incoerências	Plano de Pagamentos coerente com o Plano de Trabalhos
Premissas: 1. Previsão do valor dos trabalhos a realizar quantificada e escalonada no tempo, incluindo a periodicidade definida para os pagamentos; 2. Discriminação dos valores por atividade; 3. Indicação das % sobre o valor global da empreitada; 4. Desagregação das componentes: Construção Civil (CC) Equipamentos Eletrom (EQ) Instalações Eletricas, Instr. E Automação (IE) Diversos (DV) 5. Faseamento dos pagamentos em conformidade com o Caderno de Encargos.	O Plano de Pagamentos cumpre até 2 (duas) premissas	1	5	7
	O Plano de Pagamentos cumpre 3 (três) premissas	2	6	8
	O Plano de Pagamentos cumpre 4 (quatro) premissas	3	7	9
	O Plano de Pagamentos cumpre as 5 (cinco) premissas	4	8	10

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DO CONCORRENTE QUE ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

(a que se refere a alínea e) do 20.1)

DECLARAÇÃO

Nome, qualificação, possuidor do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade n.º ….., e com domicílio profissional em …….. na Rua/Avenida, ……(código postal), declara assumir o compromisso de desempenhar com dedicação, assiduidade e proficiência todas as funções relacionadas com a gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e bem assim a de Responsável pela sua implementação, durante a execução da empreitada de …….. (Designação da empreitada e, caso aplicável, da obra em que a empreitada se integra), em caso de adjudicação a …….. (Concorrente).

Mais declara que tomou perfeito conhecimento do estabelecido no Caderno de Encargos da empreitada acima referida, e que possui a qualificação estabelecida nesse Caderno de Encargos, conforme curriculum que anexa à presente incluindo cópia dos documentos mais relevantes comprovativos dessa qualificação.

…….. (Localidade), de de

……..

(Nome e assinatura do Técnico através de assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho)

e também

Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

ANEXO XIV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vai …....……residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da …..... (instituição) a quantia de ……..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……...., como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO XV
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai outorgar e que tem por objeto ….... (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO XVI
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de ….... (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com …... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a …... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai outorgar e que tem por objeto ….... (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..